



PUBLICADO NO DJE Nº 88,  
DE 23/05/25, PÁG. 3/6.  
Kauê

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 13 A 15 DE MAIO DE 2025

Às oito horas do dia treze de maio de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Vice-Presidente no exercício da Presidência desta Corte, foi iniciada a 36ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Fábio Costa de Almeida Ferrario, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Maurício César Brêda Filho, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausentes, em razão de férias, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, e o Senhor Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS**: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600192-69.2024.6.02.0003** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM**: MACEIÓ/AL. **RELATOR**: DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **EMBARGANTE**: GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO. **ADVOGADOS**: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES – AL4577 E OUTROS. **Decisão**: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, mantendo inalterado o acórdão embargado, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600572-87.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM**: PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. **RELATOR**: DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **RECORRENTE**: TIBÚRCIO MILITÃO JÚNIOR.

PUBLICADO NO DIA 14.05.2025  
DE 09:00hs PABLO  
Kawaf



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADO: ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA VETTORAZZI – CE52599.  
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS CHAVES JÚNIOR. ADVOGADOS:  
DOUGLAS SCOOT DOS SANTOS LESSA – PE49949 E OUTRO.  
RECORRIDO: JOSÉ BLECHIOR DE LIRA FILHO. ADVOGADOS:  
DOUGLAS SCOOT DOS SANTOS LESSA – PE49949 E OUTRO.  
RECORRIDO: JOSENILDO CAMPOS. ADVOGADOS: DOUGLAS SCOOT  
DOS SANTOS LESSA – PE49949 E OUTRO. RECORRIDO: BÁRBARA  
PRISCILA RODRIGUES. ADVOGADOS: DOUGLAS SCOOT DOS SANTOS  
LESSA – PE49949 E OUTRO. RECORRIDO: VANES BASTOS DA SILVA.  
ADVOGADOS: DOUGLAS SCOOT DOS SANTOS LESSA – PE49949 E  
OUTRO. RECORRIDO: FLÁVIA VANESSA MACHADO CANUTO CHAVES.  
ADVOGADOS: DOUGLAS SCOOT DOS SANTOS LESSA – PE49949 E  
OUTRO. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento.  
**RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600302-72.2024.6.02.0034** – RECURSO  
ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO.  
DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:**  
TEOTÔNIO VILELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL  
ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: AFONSO SILVA DOS  
SANTOS. ADVOGADOS: EDUARDO RICARDO CAVALCANTI DOS  
SANTOS - AL16011 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR  
PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença que desaprovou as contas de  
campanha do Recorrente em todos os seus termos, conforme voto do Relator.  
**RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600206-78.2024.6.02.0027** – RECURSO  
ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO.  
DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:**  
CANAPI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME  
MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: DANIELLI RODRIGUES  
MARTINS. ADVOGADO: AGNELO BALTAZAR TENÓRIO FERRER –  
AL9789. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de  
Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao  
Recurso, mantendo a desaprovação das contas e a determinação de devolução de  
valores ao Erário, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N°**

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**0600263-17.2024.6.02.0021** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** UNIÃO DOS PALMARES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO SEGUINDO EM FRENTE. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. RECORRENTE: JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JÚNIOR. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: CÉLIO MARTINS DA ROCHA. ADVOGADOS: SANDRA MARIA LIMA LOPES – AL4573 E OUTRO. RECORRIDA: TÁSSIA CARLA CONSTANTINO RIBEIRO. ADVOGADOS: SANDRA MARIA LIMA LOPES – AL4573 E OUTRO. RECORRIDO: BRUNNO LEONARDO VEIGA LOPES. ADVOGADOS: SANDRA MARIA LIMA LOPES – AL4573 E OUTRO. RECORRIDA: RÁDIO FM AG LTDA. ADVOGADO: GERILO WANDERLEY BEZERRA JÚNIOR – AL4811. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em: a) **EXTINGUIR O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, IV do CPC, no que pertine à matéria glosada em desfavor de CÉLIO MARTINS DA ROCHA, TÁSSIA CARLA CONSTANTINO DA SILVA e BRUNNO LEONARDO VEIGA LOPES e, b) **NEGAR PROVIMENTO** ao presente Recurso em relação à RÁDIO FM AG LTDA, mantendo incólume a sentença de primeira instância, pelos fundamentos aqui expostos, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600509-95.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: HILDEBRANDO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE NETO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **CONHECER e REJEITAR** os Embargos, sem atribuir efeitos modificativos e infringentes, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o acórdão,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600290-06.2024.6.02.0019** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** OLIVENÇA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: CARLOS ANTÔNIO SOUSA DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em ACOLHER a preliminar suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral e DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA proferida pelo Juízo da 19ª Zona Eleitoral, bem como determinar a baixa dos autos ao juízo de origem, a fim de que promova novo julgamento devidamente fundamentado, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600291-18.2024.6.02.0010** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: DAYSE MARIA BARROS DA FONSECA CABRAL. ADVOGADO: OTTO BRASILEIRO MONTEIRO – AL14175. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se incólume, em consequência, a sentença que aprovou, com ressalvas, as contas de DAYSE MARIA BARROS DA FONSECA CABRAL, relativas ao Pleito de 2024, com determinação de devolução ao Erário, no montante de R\$ 2.525,34 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600313-71.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** GIRAU DO PONCIANO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: LÍDIA SAMYRA DO NASCIMENTO BARROS SILVA. ADVOGADOS: DIEGO ANDERSON OLIVEIRA AMARAL – AL13649 E OUTRO. RECORRENTE: JOSÉ AURÉLIO DE OLIVEIRA.

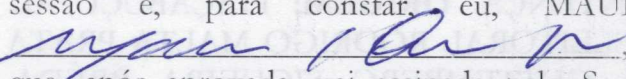


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADOS: DIEGO ANDERSON OLIVEIRA AMARAL – AL13649 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se incólume, em consequência, a sentença que desaprovou as contas de LÍDIA SAMYRA DO NASCIMENTO BARROS SILVA, atinentes às Eleições Municipais de 2024, determinando o recolhimento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao Erário, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600067-71.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. PROPAGANDA INSTITUCIONAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PIAÇABUÇU/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: DJALMA GUTEMBERG SIQUEIRA BRÊDA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. EMBARGADA: COLIGAÇÃO PRA MUDAR PIAÇABUÇU. ADVOGADOS: JÚLIO TÁCIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA – BA31430 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os Embargos, sem atribuir efeitos modificativos e infringentes, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o Acórdão, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0601482-02.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: FERNANDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os presentes Embargos de Declaração, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601429-21.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: SIMONE CACILDA COSTA DE ANDRADE.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em: a) DESAPROVAR as contas de campanha de Simone Cacilda Costa de Andrade, relativas às Eleições de 2022, para o cargo de Deputada Federal, com fundamento no art. 30, inciso III, da Lei nº 9.504/1997; b) DETERMINAR o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 213.855,01 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, conforme voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia quinze de maio de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 19 de maio de 2025.

  
DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 22 / 05 / 25

